

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA CRECHE 2024-25**  
**(dos 4 meses aos 3 anos)**

Ao preencher este formulário fica desde já informado das regras, direitos e deveres das demais partes envolvidas no processo educativo da criança e a sua ingresso na AIJICM. Encontra disponíveis no sítio institucional da associação <http://aijicm.weebly.com/>, todos os documentos relevantes sobre a AIJICM nomeadamente regulamento interno da creche e estatutos da associação. Será republicado um novo regulamento interno em 2024 a integrar as alterações decorrentes da seguinte legislação:

A Creche da AIJICM rege-se pelo estipulado nos Estatutos da Associação e ainda nos seguintes diplomas legais, bem como demais legislações aplicáveis:

1. Decreto-Lei nº 126-A/2021, que altera o Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, e que define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas.
2. Portaria n.º 411/2012 de 14 de dezembro – primeira alteração à Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches.
3. Portaria nº 218-D/2019 que procede à segunda alteração à Portaria nº 196-A/2015, de 1 de julho, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o ISS, I.P, e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas, para o desenvolvimento de respostas sociais, em conformidade com o subsistema de ação social.
4. Portaria nº 271/2020 de 24 de novembro, que define as condições específicas do princípio da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 146º da Lei nº2/2020 de 31 de março.
5. Portaria nº 75/2023 de 10 de março, que altera as Portarias 198/2022 e 199/2021, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida de gratuidade das creches.
6. Decreto-lei nº 172-A/2014, de 14 de novembro, na sua atual redação, que aprova o estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).
7. Compromissos de Cooperação e Protocolos de Cooperação em vigor.

A candidatura para o **ano letivo de 2024/25** inicia a **11 de março** e encerra dia **15 de março** inclusivamente. Os resultados serão afixados na sede da AIJICM até ao dia 17 de abril de 2024, receberá por email o seu lugar na hierarquização de candidatos da mesma sala. Não contacte os serviços administrativos antes de ser contactado ou antes da data supramencionada.

As vagas disponíveis por sala são:

Berçário 2024/25	8 crianças
Sala de 1 ano 2024/25	3 crianças
Sala de 2 anos 2024/25	7 crianças

A candidatura poderá realizar-se presencialmente ou preferencialmente pelo email [candidaturas@aijicm.org](mailto:candidaturas@aijicm.org) com o devido preenchimento deste formulário a ser encaminhado com os devidos anexos, a saber:

- Autorização de utilização de dados para efeito de candidatura\*,
- Cópia dos cartões de cidadão dos pais e da criança,
- Prova de todos os critérios de hierarquização de candidatos,
- Declaração de IRS do ano transato e respetiva Nota de liquidação,
- Despesas de habitação, rendas ou empréstimos bancários HPP,
- Despesas de saúde com doenças crónicas diagnosticadas e devidamente comprovadas,
- Prova de quaisquer outros recebimentos que não estejam integrados no IRS como estágios e bolsas.

\*Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), com cartão de identificação \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, declaro, para os efeitos previstos no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura à creche da AIJICM, Associação infantil e Jardim de Infância Carolina Michaelis, bem como envio de livre espontânea vontade todos os documentos que comprovam os critérios de prioridade dessa candidatura, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido procedimento, e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos. Para tal finalidade são enviados os dados do/s meu/s filho/s, cujo consentimento é dado de igual modo e para os mesmos devidos efeitos. **(exemplo do que deve apresentar para a alínea a)**

A falta de entrega dos documentos solicitados pode implicar a perda de prioridade ou a anulação da candidatura.

Não se aceitam candidaturas fora do prazo estipulado.

Dúvidas no seu preenchimento remeta por favor para [direcao@aijicm.org](mailto:direcao@aijicm.org)

**Instruções de preenchimento:**

Em cada critério coloque sim ou não, e preencha com mais informação escrita se for necessária. A cada critério que responda sim deve associar um documento anexo comprovativo. Deve enviar tudo num só email, comprimindo a informação num ficheiro zipado, ou por links de acesso. Ao fim de 48hs deve receber um email a confirmar a sua candidatura, caso não tenha recebido esse email contacte a [direcao@aijicm.org](mailto:direcao@aijicm.org) Não deixe a candidatura para o fim do prazo, candidaturas fora de prazo não serão aceites. Pode sempre deixar toda a documentação impressa, nomeadamente este formulário, na secretaria do dia 11 ao 15 de março no horário das 10.30-12.30 e das 16.00-17.00

**Notas prévias:**

1. A hora de receção da candidatura não faz qualquer diferença na ponderação dos critérios de prioridade, será preenchida apenas para receção de candidaturas em sede da Administração.
2. A Direção pode reservar-se ao direito de pontuar os candidatos de acordo com outros critérios para efeitos de desempate nomeadamente crianças mais velhas, crianças com primos a frequentar uma das respostas, filhos ou netos de funcionários da AIJICM, filhos ou netos de associados da AIJICM. Critérios que carecem de comprovativos para validação dos mesmos.
3. A AIJICM tem protocolo de cooperação para 28 crianças em creche, e é aderente à gratuidade de creche. A operacionalização do acordo de cooperação é recente, tudo indica que os candidatos nascidos depois de 1 de setembro de 2021 estejam integrados na medida da gratuidade. Caso não haja vagas comparticipadas o contrato de prestação de serviços de creche será contratualizado pelo valor do preçário para 2024 a ser aprovado.
4. A Direção não é responsável por comunicar se os documentos que anexou foram os bastantes para validar os seus critérios, a responsabilidade de verificação dos documentos é inteiramente do candidato. Para cada critério positivo deve anexar um documento comprovativo. Para o comprovativo de residência será privilegiado o domicílio fiscal, para comprovativo de trabalho um certificado ou declaração da empresa onde trabalha e recibo de vencimento, para comprovativo do abono familiar declaração da segurança social, agregado monoparental ou família numerosa certificado da junta de freguesia.
5. A Direção pode reservar-se ao direito de solicitar outros documentos não mencionados se tiver dúvidas da veracidade das declarações prestadas.



**CrITÉRIOS de prioridade\*** (cuja ponderaçaõ depende da avaliaçaõ social e econõmica de cada agregado familiar, da amostra global de candidaturas, e fatores de equilÍbrio social, econõmico e financeiro da comunidade AIJICM)

Crianças com **irmãos**, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam uma das respostas sociais da AIJICM (comprove)

---

Crianças com **deficiênciA/incapacidade** (apresente declaraçaõ ou atestado mÉdico para o efeito)

---

Crianças **filhos de mães e pais estudantes menores**, ou **beneficiários de assistênciA pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente** ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situaçaõ de acolhimento ou em casa abrigo. (comprove)

---

Crianças **beneficiárias da prestaçaõ social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões)**, cujos encarregados de educaçaõ residam, comprovadamente, **na área de influênciA da resposta social**. (comprove)

---

Crianças **beneficiárias da prestaçaõ social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões)**, cujos encarregados de educaçaõ desenvolvam **a atividade profissional**, comprovadamente, **na área de influênciA da resposta social**. (comprove)

---

Crianças em **agregados monoparentais ou famílias numerosas**, cujos encarregados de educaçaõ residam, comprovadamente, **na área de influênciA da resposta social**. (comprove)

---

Crianças **cujos encarregados de educaçaõ residam**, comprovadamente, **na área de influênciA da resposta social**. (comprove)

---

Crianças em **agregados monoparentais ou famílias numerosas** cujos encarregados de educaçaõ desenvolvam **a atividade profissional**, comprovadamente, **na área de influênciA da resposta social**. (comprove)

---

Crianças cujos **encarregados de educaçaõ desenvolvam a atividade profissional**, comprovadamente, **na área de influênciA da resposta social**. (comprove)

---